



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2018 PROCESSO –e-PAD 36891/2018 (SEAA)	
Regido pela Lei Complementar 123/06 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), Lei Complementar 147/14 (que altera a Lei Complementar 123/06, dentre outras), pelas Leis n.º 10.520/02 (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º 12.846/2013 (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos Decretos n.º 5.450/05 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º 8.538/2015 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte) e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 8.666/93 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º 9.784/99 (que regula o processo administrativo) e alterações, no Contrato n.º 17SR004 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.	
Este Pregão Eletrônico será realizado mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto nº 5.450/2005. Referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis, em rede de postos credenciados em todo o território do Estado de Minas Gerais, para veículos integrantes da frota do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, nos termos deste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO ITEM
INTERVALO ENTRE LANCES: 20segundos para mesmo fornecedor e 3 segundos para melhor lance (IN SLTI/MPOG n° 3/2011, com redação dada pela IN SLTI/MPOG 3/2013)	
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.	
14 DE DEZEMBRO DE 2018 – 13 HORAS (Horário de Brasília)	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES	
14 DE DEZEMBRO DE 2018 – 13:30 HORAS (Horário de Brasília)	
LOCAL DE REALIZAÇÃO	
Portal de compras www.licitacoes-e.com.br	

OBTENÇÃO DO EDITAL

Internet

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (informe-se/transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes) e/ou no Portal de Compras supracitado.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital, os anexos I a V.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: selc@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2018

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS.....	4
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	4
6. SESSÃO PÚBLICA.....	5
7. HABILITAÇÃO.....	6
8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: ...	10
9. JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	10
10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	12
11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.....	12
12. VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	12
13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	13
14. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	13
15. GARANTIA CONTRATUAL.....	14
16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO	15
17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:	15
18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA	16
19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	16
20. PAGAMENTO.....	17
21. SANÇÕES.....	18
22. DISPOSIÇÕES GERAIS	19
ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO.....	21
ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA	22
ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	43
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL	45
ANEXO V AO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	62



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2018

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis, em rede de postos credenciados em todo o território do Estado de Minas Gerais, para veículos integrantes da frota do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, com fornecimento de cartão com chip e disponibilização de sistema de gerenciamento informatizado, com acesso via web, que permita detalhamento dos serviços prestados e geração de relatórios online com opção de exportação para os formatos: pdf, Microsoft Excel ou Libre Office Calc, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. Regime de execução: Empreitada por preço global.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 107687 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Minas Gerais – Plano Orçamentário: 0000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
 - 3.1.1. Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.
- 3.2. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente.
- 3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
 - 3.3.1. Em processo de falência, de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação, salvo se houver autorização judicial.
 - 3.3.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada.
 - 3.3.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.
 - 3.3.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei 12.846/2013.
 - 3.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2018

- 3.3.7. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).
- 3.3.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
 - 3.3.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.3.9. Que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções.
- 3.3.10. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.
- 3.3.11. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.
- 4.2. O interessado deverá acessar o portal de compras indicado na folha de rosto deste edital, onde poderá obter as informações necessárias ao seu cadastramento junto ao sistema eletrônico de compras.
- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sistema eletrônico de compras. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
 - 5.1.1. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2018

- 5.1.2. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 5.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 5.3. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.4. A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/02. A recusa do licitante em atender a este prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da lei 10.520/2002.
- 5.5. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar 123/06** e no art. 34 da Lei 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 8.538/2015 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará na preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.
- 5.5.1. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 6.2. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.3. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do item licitado, e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.4. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.7. **A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2018

- 6.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 6.8.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.8.2. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.8.3. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
- 7.1.1. Habilitação jurídica;
- 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 7.1.3. Qualificação econômica e financeira;
- 7.1.4. Qualificação Técnica
- 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.
- 7.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**
- 7.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Este prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 7.4. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.
- 7.4.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**
- 7.5. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.5.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.
- 7.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2018

no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

- 7.5.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.5.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 7.6. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 7.6.2. Prova de regularidade com Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
 - 7.6.3. Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - 7.6.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90;
 - 7.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.
 - 7.6.6. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:
 - 7.6.6.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;
 - 7.6.6.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.
 - 7.6.6.3. No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU – a existência de registros impeditivos à contratação.
- 7.7. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 7.7.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Estes documentos podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.
 - 7.7.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2018

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

7.7.3. Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:

7.7.3.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07 (sociedade anônima):

7.7.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

7.7.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

7.7.3.1.3. Por cópia registrada ou autenticada, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.7.3.2. Demais empresas:

7.7.3.2.1. Por cópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou

7.7.3.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.7.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:

7.7.3.3.1. Por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.7.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.7.5. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2018

- 7.7.6. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 7.7.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 7.8. No caso de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. Em caso de compra para entrega imediata também não será exigido da ME e EPP a comprovação de Patrimônio Líquido mínimo. Esse dispositivo não se aplica no caso de registro de preços, compra para fornecimento futuro de bens ou prestação de serviços.
- 7.9. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a licitante deverá apresentar:
- 7.9.1. atestado ou declaração de capacidade técnica e aptidão para prestação de serviço compatível com o objeto da licitação em características (administração e gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis) e quantidade, esta representada pela gestão do abastecimento de, no mínimo, 22 veículos, aproximadamente 1/3 da frota oficial do TRT3. O Atestado ou declaração deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar a identificação da pessoa jurídica emitente, o nome e o cargo do signatário.
- 7.9.2. será admitido o somatório de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica e aptidão.
- 7.10. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar 123/2006 e no Decreto 8.538/2015.
- 7.11. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.
- 7.11.1. Nos termos do inciso III do art. 411 da lei 13.105/2015, considerar-se-á autenticado o documento em cópia, quando apresentado completo, sem emendas, sem rasuras e sem indícios de fraude, se não houver impugnação quanto à sua autenticidade até a fase recursal subsequente à sua apresentação. Havendo impugnação, caberá ao licitante que apresentou a cópia do documento impugnado exibir o original para conferência.
- 7.12. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 7.13. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2018

- 7.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 8.1. Após o término da sessão de lances, o arrematante deverá enviar por meio eletrônico a proposta completa ajustada ao valor do lance (ou da negociação), a qual será analisada. O prazo para o envio é de duas horas, prorrogável por mais duas mediante solicitação do interessado.
- 8.2. **Os documentos de habilitação só deverão ser enviados quando solicitados**, correndo a partir da solicitação o prazo de até 24 horas para o envio eletrônico e de até 3 dias úteis para o envio físico, se necessário. Caberá ao pregoeiro avaliar a melhor forma de envio da documentação, considerando as circunstâncias peculiares de cada licitação.
- 8.3. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do pregoeiro, ou por meio distinto daquele solicitado, serão desconsiderados e descartados.
- 8.4. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
- 8.4.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
- 8.4.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
- 8.5. Materiais e/ou Serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no termo de referência ou em documento emitido pela Fiscalização.
- 8.6. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível no portal de compras.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, obtido pela menor taxa de administração ou maior desconto, apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 7 do termo de referência (Anexo II).
- 9.1.1. O desconto ofertado é representado pela taxa negativa de administração.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2018

- 9.2. **Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas**, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.3. Se houver licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 8.538/2015.
- 9.4. Serão **desclassificadas** as propostas:
- 9.4.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
 - 9.4.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 9.4.3. Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
 - 9.4.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
 - 9.4.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecido neste edital e seus anexos, pratica-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;
 - 9.4.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 3.3 deste edital**.
- 9.5. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.6. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- 9.7. A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.8. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.9. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.10. **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 9.11. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência**.
- 9.11.1. Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de duas horas a contar da convocação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2018

- 9.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.
- 9.13. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 9.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante mais bem classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja inferior ao limite de admissibilidade.
- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total.
- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
- 11.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 5 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Contratos, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05.
- 11.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, no Decreto nº 5.450/05 e as demais permitidas em lei.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2018

- 12.2. Haverá a negociação contratual para redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.
- 12.3. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.
- 12.4. As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.
- 12.5. Nos termos do anexo IX da IN SLTI/MPOG nº 5/2017, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração. O contrato poderá ser prorrogados, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a instrução processual esteja em conformidade com os preceitos ali contidos.
- 12.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/12 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/13 do TRT3ª Região.
- 12.7. Na conveniência do CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 13.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 13.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 13.3. A execução do objeto contratual deverá ser feita nas localidades e nas formas e condições previstas no item 5 do termo de referência (Anexo II).
- 13.4. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando da assinatura do contrato
- 13.5. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no termo de referência.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. O **recebimento provisório** será feito pelo fiscal da contratação imediatamente após o recebimento da nota fiscal, conferência dos comprovantes de transação e do relatório, disponibilizado pela CONTRATADA, que especifica todos os abastecimentos do período em referência.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2018

- 14.2. Após o recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o **recebimento definitivo**. O recebimento definitivo será de responsabilidade do Gestor da contratação.

15. GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada as sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.
- 15.2. O valor da garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do § 2º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.
- 15.3. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
- 15.3.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
 - 15.3.2. Seguro garantia; ou
 - 15.3.3. Fiança bancária.
- 15.4. A garantia será renovada a cada prorrogação e terá o seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.
- 15.5. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do CONTRATANTE em conta específica com correção monetária.
- 15.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 15.7. Caso a opção seja por utilizar o seguro garantia, este deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP nº 477/2013.
- 15.8. A garantia terá validade durante o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA..
- 15.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios previstos nos artigos 827 do Código Civil.
- 15.10. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver sido notificada.
- 15.11. O percentual fixado no item 15.2 acima, para a prestação da garantia, se justifica pelo risco que a presente contratação representa para Administração, e assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 15.11.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 15.11.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 15.11.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2018

- 15.11.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
- 15.12. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 16.1. A presente contratação será gerenciada pelo Secretário de Apoio Administrativo. Atuará como fiscal o Chefe da Seção de Transporte, tendo como eventual substituto o Chefe de Gabinete da SEAA – Secretaria de Apoio Administrativo.
- 16.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

- 17.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.
- 17.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações acordadas.
- 17.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
- 17.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.
- 17.5. Verificar as comprovações e declarações da Contratada por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes:
- 17.5.1. de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
 - 17.5.2. de regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
 - 17.5.3. de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
 - 17.5.4. de consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
 - 17.5.5. de regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
 - 17.5.6. de declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99 (Proteção ao Trabalho do Menor); e
 - 17.5.7. de verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2018

- 17.5.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - 17.5.7.2. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - 17.5.7.3. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - 17.5.7.4. Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).
- 17.6. Observar as obrigações descritas no termo de referência, em especial no item “12 – Obrigações do Contratante”.

18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

- 18.1. Cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste Edital e seus anexos.
- 18.2. Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo ADJUDICANTE / CONTRATANTE.
- 18.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo.
- 18.4. Manter, durante toda a vigência do acordo administrativo, as condições de habilitação consignadas no Edital.
- 18.5. Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.
- 18.6. Cumprir, quando cabível, o Plano de Logística Sustentável do TRT3, o Guia de Contratações Sustentáveis - CSJT e o Código de Ética dos Servidores do TRT3, todos disponíveis em <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/responsabilidade-socioambiental/documentos/normas> .
- 18.7. Observar todas as obrigações descritas no termo de referência, em especial aquelas contidas no item “13 – Obrigações da Contratada”.

19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 19.1. **Até dois dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
 - 19.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até vinte e quatro horas**.
 - 19.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2018

- 19.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
 - 19.3.1. O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.
- 19.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
 - 19.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 19.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

20. PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 20.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 20.3. O pagamento, por meio de ordem bancária, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, quando referente a valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete e seiscentos mil reais); ou em até 5 (cinco) dias úteis, quando referente a valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete e seiscentos mil reais). Os prazos serão contados após o RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 20.4. O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.
- 20.5. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 20.6. Quando da emissão da **Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento** serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF, ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2018

- 20.7. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.
- 20.8. Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

21. SANCÕES

- 21.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.2. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 21.2.1. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 21.3. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- 21.3.1. O licitante que incorrer nas irregularidades contidas nas disposições acima ficará sujeito a multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para contratação.
- 21.4. **Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil** as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.
- 21.5. As penalidades pecuniárias descritas neste Edital, aplicadas após regular processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser descontadas da garantia contratual. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 21.6. Serão considerados **injustificados os atrasos** não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Adjudicante / Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2018

- 21.7. Garantida ampla e prévia defesa à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as demais penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:
- 21.7.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da prestação ou fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
 - 21.7.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
 - 21.7.3. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
 - 21.7.4. Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- 21.8. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.
- 22.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.3. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.
- 22.4. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 22.5. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
 - 22.5.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/93)
 - 22.5.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
 - 22.5.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 - 22.5.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2018

22.5.5. ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2018.

André Luiz Morais Mascarenhas
Secretário de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 21/2018



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2018

ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sistema eletrônico de compras, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2018

ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1 Secretaria de Apoio Administrativo - SEAA.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis, em rede de postos credenciados em todo território do Estado de Minas Gerais, para os veículos integrantes da frota do Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região-TRT3, com fornecimento de cartão com chip e disponibilização de sistema de gerenciamento informatizado, com acesso via web, que permita detalhamento dos serviços prestados e geração de relatórios online com opção de exportação para os formatos: pdf, Microsoft Excel ou Libre Office Calc, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

3. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1. Propõe-se para o certame a adoção da modalidade pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, tendo em vista tratar-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns (art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002).

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A presente contratação justifica-se diante da necessidade do serviço de gerência de fornecimento de combustíveis que, por meio do sistema tecnológico gerencial disponibilizado, permitirá a obtenção de informações detalhadas sobre o processo de abastecimento de toda a frota, otimização dos controles e redução do tempo despendido para a compilação e análise de dados referentes à prestação do serviço. Além disso, esta contratação permitirá a flexibilização do abastecimento, com acesso facilitado a uma ampla rede de postos credenciados, abrangendo todo território do Estado de Minas Gerais, que garantirá o abastecimento de forma contínua e ininterrupta dos veículos oficiais pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, e, desta forma, assegurará o adequado funcionamento logístico da Seção de Transportes. O cartão com chip foi a escolha deste Tribunal por se tratar de uma tecnologia mais avançada que amplia a segurança das transações, bem como pelo fato de estar plenamente disponível no mercado, não comprometendo, tal escolha, o caráter competitivo do certame.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2018

4.2. A contratação proposta é mais adequada devido ao considerável quantitativo de abastecimento dentro e fora de BH, mais eficiente em razão da capilaridade da rede de abastecimentos, com acesso facilitado a uma ampla rede de postos credenciados em todo o Estado de Minas Gerais, bem como em razão do fornecimento de informações e relatórios em tempo real, mais econômica por possibilitar consulta e conseqüente abastecimento no posto da rede credenciada que apresentar menor preço e por limitá-lo ao preço médio mensal apurado no "Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo - ANP" .

4.3. A Contratação proposta refere-se a serviços continuados, que não podem sofrer interrupção, sob pena de comprometer o gerenciamento dos dados referentes aos abastecimentos e de acarretar a paralisação da frota do Tribunal. Dessa forma, torna-se imprescindível a deflagração de novo certame para a contratação de empresa especializada do ramo, pois o atual contrato (13SR032) chegará ao final de sua vigência em 26/12/2018, não havendo a possibilidade de sua prorrogação ordinária.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados compreendem:

5.1. Fornecimento de cartões com chip destinados a cada um dos veículos pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

5.1.1. Os cartões serão de uso exclusivo, não sendo permitido o abastecimento ou qualquer outra despesa em veículo diverso daquele para o qual foi emitido, sendo responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de soluções que identifiquem e inibam, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

5.2. Disponibilização de rede credenciada apta a aceitar transações com os cartões destinados aos veículos, em todo território do Estado de Minas Gerais, sendo vedado a estes estabelecimentos, nessas transações, ofertar combustíveis com preços superiores aos valores praticados à vista.

5.3. Fornecimento de acesso, via web, a sistema de gerenciamento informatizado, que permita o detalhamento dos serviços prestados e a geração de relatórios online com opção de exportação para os formatos: pdf, Microsoft Excel ou Libre Office Calc. O sistema deverá:

5.3.1. Ter acesso restrito, disponível apenas a usuários previamente indicados pelo CONTRATANTE, devendo ser disponibilizada uma senha de acesso a cada um deles.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2018

5.3.2. Permitir o acesso/consulta, a qualquer tempo, via web, a todos os relatórios disponibilizados, desde o início da prestação dos serviços, mantendo todas as informações durante a vigência contratual.

5.3.3 Possibilitar que os relatórios tenham suas informações compiladas por períodos de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

5.3.4. Por questões de segurança da informação será vedada a instalação de programas nos computadores da CONTRATANTE, devendo o sistema de gerenciamento ser exclusivamente online.

5.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência aos fiscais/gestores da CONTRATANTE por meio de canal direto - preposto - de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

5.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência ao usuário do cartão, por meio de ligação gratuita, 24 horas por dia, todos os dias da semana.

5.6. Das transações com os cartões:

5.6.1. O motorista deverá, obrigatoriamente, apresentar o cartão ao estabelecimento credenciado onde, por meio de procedimentos de segurança a serem definidos pela CONTRATADA, serão conferidos e informados dados referentes à identificação da placa do veículo, a quilometragem indicada no hodômetro, a conferência da capacidade do tanque e o combustível autorizado para abastecimento.

5.6.2. Finalizada a operação, o motorista conferirá as informações da transação e digitará a senha exclusiva do sistema para autorizá-la. Em seguida, receberá um termo impresso, comprovante da transação, que deverá conter todas as informações referentes à compra do produto realizada no referido estabelecimento.

5.6.3. O comprovante de transação deverá conter as seguintes informações, as quais são indispensáveis à manutenção da segurança e controle do sistema:

- A quilometragem indicada no hodômetro do veículo, no momento do abastecimento
- Nome do estabelecimento onde foi efetivada a transação
- Data e hora da transação
- Quantidade abastecida



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2018

- Tipo de combustível
- Valor unitário do combustível
- Valor total da operação
- Identificação do condutor
- Saldo remanescente do cartão destinado ao veículo

5.6.4. Em caso de dano ao cartão, falha em equipamento do estabelecimento credenciado ou em qualquer situação que haja impossibilidade de acesso à rede da CONTRATADA, esta deverá disponibilizar procedimento contingencial, por meio de serviço de atendimento 24 horas, que assegure o abastecimento dos veículos com segurança e a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota. A CONTRATADA, também, deve garantir que nessas situações os postos credenciados não se neguem a efetuar o abastecimento, já que existirá a disponibilização deste canal para situações emergenciais, bem como emitam o recibo, ainda que manualmente, com todas as informações do item anterior.

5.7. Dos Relatórios

5.7.1. Os relatórios deverão ser disponibilizados, via web, em tempo real, e deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Relação dos veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, cor, placa, tipo de combustível, capacidade do tanque, autonomia de rodagem km/l.
- b. Histórico das operações realizadas pela frota, contendo: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, tipo/quantidade/valor do combustível, valor total da operação e saldo do cartão.
- c. Histórico de consumo de combustível (km/l), por veículo.
- d. Quilometragem percorrida pelos veículos.
- e. Histórico das operações realizadas por usuário e por estabelecimento credenciado.
- f. Preço médio pago pelos combustíveis.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2018

g. Relatório contendo o total de gastos por tipo de combustível.

h. Relatório contendo os preços atualizados dos combustíveis praticados nos estabelecimentos da rede credenciada.

5.7.2. Será permitido à CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar novas parametrizações e outros relatórios necessários à gestão da frota, sem custos adicionais aos valores contratados.

5.7.3. A CONTRATADA deverá garantir que os relatórios disponibilizados em formato Microsoft Excel ou Libre Office Calc possam ser editados nestes programas de planilhas eletrônicas sem perdas de configuração.

5.8. DA REDE CREDENCIADA

5.8.1. A CONTRATADA deverá, necessariamente, possuir rede credenciada nos municípios onde existam unidades do TRT3, abaixo relacionadas, com as respectivas quantidades mínimas de postos de abastecimento:

Município	Quantidade mínima de postos	Município	Quantidade mínima de postos
Aimorés	1	Montes Claros	2
Alfenas	1	Muriae	1
Almenara	1	Nanuque	1
Araçuaí	1	Nova Lima	1
Araguari	1	Ouro Preto	1
Araxá	1	Pará de Minas	1
Barbacena	1	Paracatu	1
Belo Horizonte	03*	Passos	1
Betim	2	Patos de Minas	1
Bom Despacho	1	Patrocínio	1
Caratinga	1	Pedro Leopoldo	1
Cataguases	1	Pirapora	1
Caxambu	1	Piumhi	1
Congonhas	1	Poços de Caldas	1
Conselheiro Lafaiete	1	Ponte Nova	1
Contagem	2	Pouso Alegre	1
Coronel Fabriciano	1	Ribeirão das Neves	2
Curvelo	1	Sabará	1
Diamantina	1	Santa Luzia	2
Divinópolis	2	Santa Rita do Sapucaí	1



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2018

Formiga	1	São João Del Rei	1
Itabira	1	São Sebastião do Paraíso	1
Itajubá	1	Sete Lagoas	2
Itaúna	1	Teófilo Otoni	1
Ituiutaba	1	Três Corações	1
Iturama	1	Ubá	1
Januária	1	Uberaba	2
João Monlevade	1	Uberlândia	2
Juiz de Fora	2	Unaí	1
Lavras	1	Varginha	1
Manhuaçu	1	Viçosa	1
Monte Azul	1	-	-

* Conforme especificações contidas no item 5.9.2

5.8.2. Em Belo Horizonte deverão existir pelo menos 3 (três) estabelecimentos que estejam a uma distância de, no máximo, 05 (cinco) quilômetros da Sede Administrativa do TRT 3, localizada na Rua Desembargador Drumond, 41, Bairro Serra, Belo Horizonte, MG.

5.8.3. Para verificação do item acima, será considerada a menor distância encontrada por meio do sítio <https://maps.google.com.br>. Para tanto, selecionar-se-á a opção “como chegar” e “de carro”, complementando-se as lacunas “A” e “B”, respectivamente, com os endereços da Sede Administrativa do Tribunal e do posto credenciado da CONTRATADA.

5.8.4. Na indisponibilidade do endereço eletrônico especificado acima, outro sítio de visualização de mapas e imagens de satélite poderão ser consultados.

5.8.5. Os veículos serão autorizados a abastecer somente em Minas Gerais. No entanto, em eventuais viagens fora do Estado, a CONTRATANTE poderá solicitar o desbloqueio do cartão para realizar operações destinadas a este fim.

5.8.6. A qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá solicitar a ampliação da rede credenciada, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

5.9. DOS PRAZOS

5.9.1. A CONTRATADA deverá obedecer aos seguintes prazos referentes à prestação do serviço:

Ação	Prazo	Observação
Implantação do sistema, incluindo o cadastramento de condutores e dos veículos, fornecimento dos cartões dos veículos, o treinamento de condutores e gestores, bem como a implantação da rede credenciada	15 dias corridos	A partir da assinatura do contrato



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2018

Inclusão, no sistema, de novos condutores	02 dias corridos	A partir da solicitação formal
Desbloqueio do cartão para realizar operações em eventuais viagens fora do Estado de Minas Gerais.	01 dia corrido	A partir da solicitação formal
Fornecimento de cartões aos veículos que forem incluídos na frota	10 dias corridos	A partir da solicitação formal
Substituição de cartões	10 dias corridos	A partir da solicitação formal
Alteração da senha de acesso do usuário	24 horas	A partir da solicitação formal
Ampliação da rede credenciada	30 dias corridos	A partir da solicitação formal
Entrega dos dados operacionais e financeiros compilados, em mídia eletrônica, referentes ao período de prestação de serviços	10 dias corridos	A partir do término do contrato

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. Não foram encontrados requisitos de sustentabilidade aplicáveis ao objeto da presente contratação.

7. VALOR GLOBAL MÁXIMO E VALOR ESTIMADO

7.1. O valor global máximo anual, ou valor total máximo anual, admitido para a presente contratação é da ordem de **R\$ 305.292,68 (trezentos e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos)**.

7.2. O valor global máximo anual foi obtido a partir da incidência do percentual correspondente à taxa de administração média (3,2375%), obtida em pesquisa de mercado, sobre o valor total anual estimado da despesa com combustíveis para abastecimento dos veículos oficiais que integram a frota do TRT - 3ª Região (R\$295.718,78), o qual, por sua vez, considerou a série histórica oficial e a previsão de disponibilidade orçamentária para o exercício de 2019.

7.3. O valor global anual compõe a reserva financeira que poderá ser utilizada durante o período de vigência contratual, de acordo com a demanda/necessidade da CONTRATANTE, não sendo, portanto, obrigatória a sua utilização total.

8. PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Considerando que o objeto da contratação trata-se de serviços comuns, prestados por várias empresas no mercado, não será admitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2018

sua forma de constituição, visando, assim, a aumentar a competitividade no certame e, por conseguinte, a economicidade.

8.2. Para julgamento da proposta, será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor global, obtido pela menor taxa de administração ou maior desconto incidente sobre o valor total anual estimado, de acordo com a Planilha de Formação de Preços constante do Item 19 deste instrumento.

8.2.1. O desconto ofertado é representado pela taxa negativa de administração.

8.2.2. Nos termos do subitem 7.2 deste instrumento, para a apresentação da proposta pelo licitante, deverá ser considerado o Valor Anual Total Estimado da despesa com combustíveis para abastecimento dos veículos oficiais que integram a frota do TRT - 3ª Região, no importe de **R\$ 295.718,78 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e dezoito reais e setenta e oito centavos)**, sobre o qual será aplicada a taxa de administração ou de desconto, observado o subitem 8.3, e conforme planilha de formação de preço constante do subitem 19.1 deste Termo.

8.2. A empresa deverá indicar o percentual, a título de taxa de administração ou de desconto, a ser acrescido ou diminuído do faturamento mensal, incluídos todos os custos referentes ao contrato.

8.3. Admitir-se-á, com base em pesquisa de mercado, percentual máximo de taxa de administração de 3,2375%.

8.3.1. Admitir-se-á taxa negativa de administração.

9. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O recebimento provisório será feito pelo fiscal do contrato, imediatamente após o recebimento da nota fiscal, conferência dos comprovantes de transação e do relatório, disponibilizado pela CONTRATADA, que especifica todos os abastecimentos do período em referência.

9.1.1. O relatório que especifica os abastecimentos, bem como a nota fiscal do período em questão deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, via web, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

9.2. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação minuciosa da nota fiscal e de todos os documentos a ela juntados.

10. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1. Atuará como gestor da presente contratação o Secretário de Apoio Administrativo e como fiscais o Chefe da Seção de Transporte e o Chefe de Gabinete da SEAA, este na qualidade de substituto.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2018

10.2. A fiscalização será exercida por servidores do quadro da SEAA, por meio da análise dos relatórios oferecidos pela empresa especializada e dos comprovantes de transação (impressos pelo posto credenciado e entregue ao condutor do veículo no dia do abastecimento).

10.2.1. O fiscal será responsável por:

10.2.1.1. Consultar semanalmente as cotações praticadas nos postos credenciados e emitir a relação dos postos com a menor cotação, por combustível, nos quais os veículos estarão autorizados a abastecer. Ao emitir essa relação, deverá observar, também, para os veículos flex, se há vantagem de se abastecer com etanol, combustível com menor impacto ambiental, efetuando o seguinte cálculo: dividir o menor valor do etanol pelo menor valor da gasolina; se o resultado encontrado for igual ou inferior a 0,70, o abastecimento deverá ser realizado com etanol.

10.2.1.2. Conferir se os lançamentos dos abastecimentos faturados coincidem com os comprovantes de transação.

10.2.1.3. Consultar o preço médio mensal dos combustíveis no “Sistema de Levantamento de Preços” da ANP, e verificar se os preços faturados são iguais ou inferiores ao preço médio apurado pela ANP.

10.2.1.3.1. Para os combustíveis que não constarem no “Sistema de Levantamento de Preços” da ANP, verificar se o valor faturado foi o preço praticado na bomba no dia do abastecimento.

10.2.1.4.1. Reportar ao gestor do contrato as ocorrências identificadas durante a execução do contrato.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

11.1.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica e aptidão para prestação de serviço compatível com o objeto da licitação em características (administração e gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis) e quantidade, esta representada pela gestão do abastecimento de, no mínimo, 22 veículos, aproximadamente 1/3 da frota oficial do TRT3.

11.1.2. O documento a que se refere o item anterior deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e nele deverá constar a identificação da pessoa jurídica emitente, o nome e o cargo do signatário.

11.1.3. Admitir-se-á o somatório de atestados/declarações de capacidade técnica e aptidão.

11.2. Será exigida qualificação técnica em razão da especialização do objeto a ser contratado (prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis). Neste sentido, torna-se essencial que a prestadora do serviço possua



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2018

experiência/vivência na área, de forma a ser capaz de executar de modo eficiente o contrato a ser celebrado e reparar eventuais falhas que possam ocorrer no sistema.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas neste instrumento.

12.2. Exercer a gestão e a fiscalização da execução contratual.

12.3. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA.

12.4. Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste instrumento e notificar a CONTRATADA para que corrija eventuais falhas.

12.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Prestar serviço de gerência de fornecimento de combustíveis, seguro, eficiente e capaz de, por meio do sistema tecnológico gerencial online disponibilizado, permitir a obtenção de informações detalhadas sobre o processo de abastecimento de toda a frota.

13.2. Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, respeitando os prazos estipulados.

13.3. Providenciar atendimento às solicitações, prestar esclarecimentos ou corrigir deficiências identificadas pela CONTRATANTE.

13.4. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução dos serviços, corrigir e prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

13.5. Implementar controles, rever e incluir novas parametrizações e protocolos sempre que necessário, visando a manutenção da segurança e a prestação do serviço de forma eficiente.

13.6. Designar preposto (nome, telefone e e-mail) para representar a CONTRATADA.

13.7. Disponibilizar assistência aos fiscais/gestores da CONTRATANTE por meio de canal direto - preposto - de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

13.8. Disponibilizar assistência ao usuário do cartão, por meio de ligação gratuita, 24 horas por dia, todos os dias da semana.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2018

- 13.9. Disponibilizar sistema de gerenciamento informatizado, com acesso via web, que permita detalhamento dos serviços prestados e geração de relatórios online com opção de exportação para os formatos: pdf, Microsoft Excel ou Libre Office Calc.
- 13.10. Disponibilizar sistema de gerenciamento exclusivamente online, sendo vedada a instalação de programas nos computadores da CONTRATANTE.
- 13.11. Garantir que os relatórios disponibilizados em formato Microsoft Excel ou Libre Office Calc possam ser editados nestes programas de planilhas eletrônicas sem perdas de configuração.
- 13.12. Permitir o acesso ao sistema de gerenciamento apenas aos usuários previamente indicados pela CONTRATANTE, e disponibilizar uma senha de acesso a cada um deles.
- 13.13. Cadastrar senha individual para os usuários do sistema gerencial, indicados pela CONTRATANTE.
- 13.14. Cadastrar senha individual para cada motorista relacionado pela CONTRATANTE.
- 13.15. Permitir o acesso/consulta, a qualquer tempo, via web, a todos os relatórios disponibilizados, desde o início da prestação dos serviços, mantendo todas as informações durante a vigência contratual.
- 13.16. Possibilitar que os relatórios tenham suas informações compiladas por períodos de, no mínimo, 90 (noventa) dias.
- 13.17. Atender à solicitação da CONTRATANTE que, a qualquer tempo, poderá requerer novas parametrizações e outros relatórios necessários a gestão da frota, sem custos adicionais aos valores contratados.
- 13.18. Proporcionar o abastecimento dos veículos pertencentes à CONTRATANTE.
- 13.19. Disponibilizar ampla rede de postos credenciados em todo território do Estado de Minas Gerais.
- 13.20. Ampliar a rede credenciada, incluindo outras localidades, mediante solicitação da CONTRATANTE, sem custos adicionais.
- 13.21. Proibir que a rede credenciada ofereça combustíveis com preços superiores aos valores praticados à vista.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2018

- 13.22. Manter atualizada a relação dos estabelecimentos credenciados, contendo as seguintes informações: razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone e valor dos combustíveis.
- 13.23. Disponibilizar meios de pesquisa à CONTRATANTE dos valores dos combustíveis praticados na rede credenciada, e exigir que os estabelecimentos atualizem as cotações sempre que alterarem os preços dos combustíveis.
- 13.24. Sem ônus adicional à CONTRATANTE, disponibilizar cartão com chip a todos os veículos pertencentes à CONTRATANTE (Anexo VI) e aos que vierem a constituir a frota.
- 13.25. Substituir os cartões, sem ônus adicional à CONTRATANTE, quando ocorrer desgaste natural, dano, extravio ou necessidade técnica de substituição.
- 13.26. Garantir que os abastecimentos só possam ser efetuados mediante a apresentação, pelo motorista, do cartão do veículo e conferência das informações.
- 13.27. Disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento 24 horas, que assegure o abastecimento dos veículos com segurança e a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota, em caso de dano ao cartão, falha em equipamento do estabelecimento credenciado ou em qualquer situação que haja impossibilidade de acesso à rede da CONTRATADA.
- 13.28. Garantir que os postos credenciados utilizem o procedimento contingencial, em caso de dano ao cartão, falha em equipamento do estabelecimento credenciado ou em qualquer situação que haja impossibilidade de acesso à rede da CONTRATADA, e que sejam obrigados a efetivarem o abastecimento, e emitirem o recibo, ainda que manualmente, com todas as informações referentes à compra do combustível.
- 13.29. Garantir o controle de todos os abastecimentos permitindo a utilização apenas dos serviços cadastrados e por usuários autorizados.
- 13.30. Garantir o abastecimento somente de veículos cadastrados e adotar medidas de segurança que impeçam o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela CONTRATANTE.
- 13.31. Garantir que todo combustível registrado seja abastecido no veículo indicado.
- 13.32. Garantir que os veículos sejam abastecidos com combustível para o qual estão autorizados.
- 13.33. Orientar sua rede credenciada para que, a cada abastecimento, o volume de combustível fornecido seja o referente à capacidade total do tanque.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2018

13.34. Garantir que as informações cadastradas pelos funcionários da rede credenciada estejam corretas e que existam ferramentas de controle e bloqueio do abastecimento, caso sejam identificadas pelo sistema inconsistências com os dados registrados.

13.35. Assegurar que a rede credenciada, ao final do abastecimento, emita um termo impresso, comprovante de transação, que conterá todas as informações indispensáveis à manutenção da segurança e controle, referentes à compra do combustível.

13.36. Garantir a qualidade do combustível fornecido pelos postos credenciados, e que os combustíveis atendam às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

13.37. Acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, por problemas de qualidade do combustível, devendo descredenciar e divulgar imediatamente ao gestor do contrato caso algum posto da rede apareça na listagem, além de se responsabilizar por qualquer dano causado à CONTRATANTE decorrente do uso de combustível fora das exigências legais.

13.38. Acompanhar o preço médio mensal dos combustíveis apurado no “Sistema de Levantamento de Preços da ANP. Antes de fechar o faturamento, a CONTRATADA deverá fazer o levantamento de todos os abastecimentos do mês e substituir o preço praticado na bomba, no dia do abastecimento, sempre que o valor registrado for superior ao preço médio mensal apurado. Sendo assim, para os combustíveis abrangidos pelo levantamento da ANP, a CONTRATADA deverá considerar como preço máximo por litro a faturar o preço médio mensal disponibilizado pela ANP.

13.39. Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, não havendo responsabilidade solidária da CONTRATANTE por essa obrigação.

13.40. Entregar, em mídia eletrônica, quando do término do contrato, compilação dos dados operacionais e financeiros referentes ao período de prestação de serviços.

13.40.1. O prazo para a entrega da mídia eletrônica deverá ser de até **10 dias corridos** após o término do contrato.

13.41. Oferecer e custear treinamentos, a serem ministrados na cidade de Belo Horizonte, no início da prestação contratual e sempre que solicitado pela CONTRATANTE. O programa de capacitação visa a orientar os condutores quanto à correta utilização do cartão, a fim de que sua finalidade não seja



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2018

desvirtuada, bem assim orientar os gestores quanto à utilização de todos os recursos de controle e planejamento.

13.41.1. A critério da CONTRATANTE, sempre que esta entender necessário, novos treinamentos poderão ser solicitados, mediante e-mail à CONTRATADA, que terá até 15 dias corridos, a partir da solicitação formal, para iniciar a capacitação.

13.42. Fornecer manual, em português, em mídia eletrônica, com instruções de utilização da rede credenciada e com orientações quanto ao controle gerencial do sistema.

13.43. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus funcionários ou por agentes da rede credenciada.

13.44. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.45. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

13.46. Manter sigilo das informações da prestação do serviço, sendo vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.

14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada as sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

14.2. O valor da garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do § 2º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

14.3. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

14.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2018

14.3.2. Seguro garantia; ou

14.3.3. Fiança bancária.

14.4. A garantia será renovada a cada prorrogação e terá o seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

14.5. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do CONTRATANTE em conta específica com correção monetária.

14.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.7. Caso a opção seja por utilizar o seguro garantia, este deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP nº 477/2013.

14.8. A garantia terá validade durante o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

14.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios previstos nos artigos 827 do Código Civil.

14.10. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver sido notificada.

14.11. O percentual fixado no item 14.2 acima, para a prestação da garantia, assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.11.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.11.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2018

14.11.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

14.11.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

14.12. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

15. VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 A vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 57, II, da Lei 8.666/93.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. A partir do recebimento definitivo, o pagamento será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para valores inferiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e de até 10 (dez) dias úteis para pagamentos iguais ou superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

16.1.1. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

17. PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS E FATURAMENTO MENSAL

17.1. Os valores de combustível serão assim considerados:

17.2. No município de Belo Horizonte:

17.2.1. Semanalmente, a CONTRATANTE fará pesquisa, por meio de relatórios disponibilizados pelo sistema da CONTRATADA, a fim de identificar os estabelecimentos pertencentes à rede credenciada (localizados a uma distância de, no máximo, 5 km da Sede Administrativa) que estão praticando, naquele momento, os menores preços.

17.2.2. Os veículos oficiais serão encaminhados para abastecimento nos estabelecimentos selecionados conforme item anterior.

17.2.3. O valor do combustível constante no comprovante de transação será o preço à vista praticado pelo estabelecimento no dia do abastecimento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2018

17.2.4. Para cálculo da fatura mensal, será utilizado o preço constante no comprovante de transação, praticado na bomba no dia do abastecimento, desde que ele não seja superior ao preço médio mensal apurado no “Sistema de Levantamento de Preços da ANP” para o município de Belo Horizonte referente ao mês de faturamento.

17.2.4.1. Caso o preço constante no comprovante de transação, praticado na bomba no dia do abastecimento, seja superior ao valor médio mensal apurado no “Sistema de Levantamento de Preços da ANP” para o município de Belo Horizonte referente ao mês de faturamento, **o valor da bomba deverá ser desconsiderado e se adotará referida média da ANP para cálculo do faturamento.**

17.3. Nos demais municípios de Minas Gerais:

17.3.1. Em deslocamentos intermunicipais os veículos oficiais serão encaminhados aos postos credenciados existentes nos municípios da rota de viagem definida pelo TRT3.

17.3.2. O valor do combustível constante no comprovante de transação será o preço a vista praticado pelo estabelecimento no dia do abastecimento.

17.3.3. Para cálculo da fatura mensal, será utilizado o preço constante no comprovante de transação, praticado na bomba no dia do abastecimento, desde que ele não seja superior ao preço médio mensal apurado no “Sistema de Levantamento de Preços da ANP” para o município do abastecimento, referente ao mês de faturamento.

17.3.3.1. Caso o preço constante no comprovante de transação, praticado na bomba no dia do abastecimento, seja superior ao valor médio mensal apurado no “Sistema de Levantamento de Preços da ANP” para o município do abastecimento, referente ao mês de faturamento, **o valor da bomba deverá ser desconsiderado e se adotará referida média da ANP para cálculo do faturamento.**

17.3.3.1.1. Caso haja abastecimento em algum município de Minas Gerais que não conste na pesquisa da ANP, deverá ser considerado para essa análise, o preço médio mensal apurado para o município mais próximo deste, constante no “Sistema de Levantamento de Preços da ANP”. Caso o preço constante no comprovante de transação seja superior ao valor médio mensal apurado pela ANP, **o valor da bomba deverá ser desconsiderado e se adotará referida média da ANP do município mais próximo para cálculo do faturamento.**

17.4. O preço médio mensal apurado no “Sistema de Levantamento de Preços da ANP” será obtido por meio de consulta ao link <http://www.anp.gov.br/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos?view=default>, geralmente disponibilizado após o 5º



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2018

(quinto) dia útil subsequente ao mês de fornecimento. Antes de fechar o faturamento, a CONTRATADA deverá fazer o levantamento de todos os abastecimentos do mês e substituir o preço praticado na bomba, no dia do abastecimento, sempre que o valor registrado for superior ao preço médio mensal apurado, nos termos dos itens 17.2.4 até 17.3.3.1.1. Sendo assim, para os combustíveis abrangidos pelo levantamento da ANP, a CONTRATADA deverá considerar como preço máximo por litro a faturar o preço médio mensal disponibilizado pela ANP.

17.5.7. Sobre o somatório de todos os valores referentes aos abastecimentos do mês do faturamento será aplicada a taxa de administração constante na proposta vencedora desta licitação. A soma destes valores corresponderá ao valor total da fatura.

18. SANÇÕES

18.1. Garantida ampla e prévia defesa, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da prestação ou fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
3. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
4. Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

18.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Termo de Referência poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

18.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2018

19. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

Descrição Descrição	A	B	C	D
	Valor Anual Estimado	Taxa de Administração %	Valor Anual de Taxa de Administração (R\$)	Valor Global (R\$)
			(A x B)	(A + C)
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis, em rede de postos credenciados em todo território do Estado de Minas Gerais, para os veículos pertencentes à frota do Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região – TRT 3 Gerenciamento do fornecimento de combustível.	R\$ 295.718,78			

19.1 – A proposta apresentada pelo licitante deve ter como parâmetro o modelo de planilha descrito acima, e, ainda, compreender, além do lucro, encargos sociais e quaisquer outras despesas de responsabilidade da CONTRATADA, que direta ou indiretamente decorram do objeto licitado.

20. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

20.1 A contratação proposta não está relacionada a projeto integrante do Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2018.

Solange Júlia Fernandes Coimbra
Secretária de Apoio Administrativo em exercício



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2018

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA RELAÇÃO DA FROTA

Item	Marca	Modelo	Placa	Ano Fab/Modelo	Combustível
1	FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7964	2015/2015	Álcool / Gasolina
2	FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7965	2015/2015	Álcool / Gasolina
3	FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7966	2015/2015	Álcool / Gasolina
4	FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7967	2015/2015	Álcool / Gasolina
5	FIAT	Ducato Minibus	GMF 5293	2007/2008	Diesel
6	FIAT	Ducato Minibus	GMF 5292	2007/2008	Diesel
7	FIAT	Ducato Cargo	GMF 4981	2006/2007	Diesel
8	FIAT	Ducato Cargo	GMF 4982	2006/2007	Diesel
9	Toyota	Hilux SW4 4X2SR	GMF 6313	2010/2010	Gasolina
10	Kia	Sorento EX2 3.5 V6 G17	GMF 7206	2012/2012	Gasolina
11	Kia	Sorento EX2 3.5 V6 G17	GMF 7207	2012/2012	Gasolina
12	Kia	K2500 HD SC	GMF 7307	2012/2013	Diesel
13	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7712	2014/2014	Álcool/Gasolina
14	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7713	2014/2014	Álcool/Gasolina
15	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7714	2014/2014	Álcool/Gasolina
16	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7715	2014/2014	Álcool/Gasolina
17	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7716	2014/2014	Álcool/Gasolina
18	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7717	2014/2014	Álcool/Gasolina
19	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7718	2014/2014	Álcool/Gasolina
20	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7719	2014/2014	Álcool/Gasolina
21	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7720	2014/2014	Álcool/Gasolina
22	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7721	2014/2014	Álcool/Gasolina
23	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7722	2014/2014	Álcool/Gasolina
24	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7723	2014/2014	Álcool/Gasolina
25	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7724	2014/2014	Álcool/Gasolina
26	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7725	2014/2014	Álcool/Gasolina
27	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7737	2014/2014	Álcool/Gasolina
28	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7738	2014/2014	Álcool/Gasolina
29	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7739	2014/2014	Álcool/Gasolina
30	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7740	2014/2014	Álcool/Gasolina
31	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7741	2014/2014	Álcool/Gasolina
32	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7742	2014/2014	Álcool/Gasolina
33	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7743	2014/2014	Álcool/Gasolina
34	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7745	2014/2014	Álcool/Gasolina
35	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7746	2014/2014	Álcool/Gasolina
36	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7747	2014/2014	Álcool/Gasolina
37	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7748	2014/2014	Álcool/Gasolina
38	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7749	2014/2014	Álcool/Gasolina
39	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7917	2014/2015	Álcool/Gasolina
40	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7918	2014/2015	Álcool/Gasolina



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2018

41	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7919	2014/2015	Álcool/Gasolina
42	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7920	2014/2015	Álcool/Gasolina
43	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7921	2014/2015	Álcool/Gasolina
44	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7922	2014/2015	Álcool/Gasolina
45	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7957	2014/2015	Álcool/Gasolina
46	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7958	2014/2015	Álcool/Gasolina
47	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7959	2014/2015	Álcool/Gasolina
48	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7960	2014/2015	Álcool/Gasolina
49	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7961	2014/2015	Álcool/Gasolina
50	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7962	2014/2015	Álcool/Gasolina
51	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7971	2014/2015	Álcool/Gasolina
52	Chevrolet	Captiva Esport Ecotec 2.4 L	GMF 7687	2013/2014	Gasolina
53	Chevrolet	Captiva Esport Ecotec 2.4 L	GMF 7688	2013/2014	Gasolina
54	Chevrolet	Captiva Esport Ecotec 2.4 L	GMF 7689	2013/2014	Gasolina
55	Chevrolet	Captiva Esport Ecotec 2.4 L	GMF 7690	2013/2014	Gasolina
56	Chevrolet	Captiva Esport Ecotec 2.4 L	GMF 7691	2013/2014	Gasolina
57	Chevrolet	Captiva Esport Ecotec 2.4 L	GMF 7943	2014/2015	Gasolina
58	Chevrolet	Captiva Esport Ecotec 2.4 L	GMF 7944	2014/2015	Gasolina
59	Chevrolet	Captiva Esport Ecotec 2.4 L	GMF 7945	2014/2015	Gasolina
60	Chevrolet	Captiva Esport Ecotec 2.4 L	GMF 7946	2014/2015	Gasolina
61	Chevrolet	Captiva Esport Ecotec 2.4 L	GMF 7947	2014/2015	Gasolina
62	Citroen	Citroen Jumper M33M 2.3	GMF 7729	2014/2014	Diesel
63	Citroen	Citroen Jumper M33M 2.3	GMF 7309	2013/2013	Diesel
64	Citroen	Citroen Jumper M33M 2.3	GMF 7310	2013/2013	Diesel
65	Citroen	Citroen Jumper F33C 2.3	GMF 7697	2013/2014	Diesel
66	Citroen	Citroen Jumper F35LH 2.3	GMF 7308	2012/2013	Diesel
67	Citroen	C4 Pallas 2.0G F	GMF 7312	2012/2013	Álcool/Gasolina

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 16/2018

ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PLANILHA DE COTAÇÃO**

Processo : _____

Pregão Eletrônico: _____

ITEM ÚNICO

Descrição	A	B	C	D
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis, em rede de postos credenciados em todo território do Estado de Minas Gerais, para os veículos pertencentes à frota do Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região-TRT3 Gerenciamento de combustível.	Valor anual Estimado	Taxa de Administração %	Valor Anual da Taxa de Administração (R\$)	Valor Global (R\$)
			(AxB)	(A+C)
	R\$ 295.718,78			

Prazo Validade Proposta

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2018

Conta-Corrente	
Praça Pagamento	
Endereço	

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____

(Local)

(Data)

(Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL DO ITEM, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor total do item, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e) A proposta deverá estar acompanhada do contrato social e de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2018

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO XX/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS EM TODO O TERRITÓRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA DESTA REGIONAL

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral Paulo Sérgio Barbosa Carvalho, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade M-3.763.691, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 633.573.216-53, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2018, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 07/2018, ambas de 02 de janeiro de 2018, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 29 de dezembro de 2017, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa (CONTRATADA), CNPJ (CPF/CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO), em (CIDADE) – (ESTADO), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE), portador da Carteira de Identidade nº (x-xxx.xxx), expedida pela (ÓRGÃO), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (xxx.xxx.xxx-xx), resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico xx/201x, Processos e-PAD's 18156/2018 e xxxx/201x, regido pelas Leis 10.520/02, 8666/93 e 12.846/13, e pelo Decreto 5.450/05, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis, em rede de postos credenciados em todo o território do Estado de Minas Gerais, para veículos integrantes da frota do CONTRATANTE, mediante o fornecimento de cartão com *chip* e disponibilização de sistema de gerenciamento informatizado, com acesso via *web*, que permita detalhamento dos serviços prestados e geração de relatórios *online* com opção de exportação para os formatos pdf, Microsoft Excel ou Libre Office Calc, para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico xx/201x, Processo e-PAD xxxx/201x, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Primeiro: Caberá à CONTRATADA o fornecimento de cartões com *chip* destinados ao uso exclusivo de cada um dos veículos pertencentes



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2018

ao CONTRATANTE; não sendo permitido o abastecimento ou qualquer outra despesa em veículo diverso daquele para o qual foi emitido o cartão; devendo a CONTRATADA apresentar soluções que identifiquem e inibam, com agilidade e segurança, eventuais utilizações não autorizadas.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá, necessariamente, possuir rede credenciada de postos de abastecimento de combustível nos municípios onde existam unidades do CONTRATANTE, com as respectivas quantidades mínimas, a saber:

Município	Número mínimo de postos	Município	Número mínimo de postos
Aimorés	1	Montes Claros	2
Alfenas	1	Muriaé	1
Almenara	1	Nanuque	1
Araçuaí	1	Nova Lima	1
Araguari	1	Ouro Preto	1
Araxá	1	Pará de Minas	1
Barbacena	1	Paracatu	1
Belo Horizonte	3	Passos	1
Betim	2	Patos de Minas	1
Bom Despacho	1	Patrocínio	1
Caratinga	1	Pedro Leopoldo	1
Cataguases	1	Pirapora	1
Caxambu	1	Piumhi	1
Congonhas	1	Poços de Caldas	1
Conselheiro Lafaiete	1	Ponte Nova	1
Contagem	2	Pouso Alegre	1
Coronel Fabriciano	1	Ribeirão das Neves	2
Curvelo	1	Sabará	1
Diamantina	1	Santa Luzia	2
Divinópolis	2	Santa Rita do Sapucaí	1
Formiga	1	São João Del Rei	1
Itabira	1	São Sebastião do Paraíso	1
Itajubá	1	Sete Lagoas	2
Itaúna	1	Teófilo Otoni	1
Ituiutaba	1	Três Corações	1
Iturama	1	Ubá	1
Januária	1	Uberaba	2
João Monlevade	1	Uberlândia	2
Juiz de Fora	2	Unaí	1
Lavras	1	Varginha	1
Manhuaçu	1	Viçosa	1
Monte Azul	1	-	-

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se obriga a manter, em Belo Horizonte, pelo menos 3 (três) estabelecimentos que estejam a uma distância de, no máximo, 05 (cinco) quilômetros da Sede Administrativa do CONTRATANTE, localizada na Rua Desembargador Drumond, 41, Bairro Serra, Belo Horizonte, MG.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2018

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço global, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA deverá disponibilizar ampla rede de postos de abastecimento de combustível credenciada apta a aceitar transações com os cartões destinados aos veículos do CONTRATANTE, em todo território do Estado de Minas Gerais, sendo vedado aos estabelecimentos credenciados, nessas transações, ofertar combustíveis com preços superiores aos valores praticados à vista; bem como fornecerá acesso, via web, a sistema de gerenciamento informatizado *online*, que permita o detalhamento dos serviços prestados e a geração de relatórios *online* com opção de exportação para os formatos pdf, Microsoft Excel ou Libre Office Calc, devendo o sistema de gerenciamento:

1. ter acesso restrito, disponível apenas a usuários previamente indicados pelo CONTRATANTE, disponibilizado mediante senha de acesso a cada um deles;
2. permitir o acesso/consulta, a qualquer tempo, via *web*, a todos os relatórios disponibilizados, desde o início da prestação dos serviços, com manutenção de todas as informações durante a vigência contratual;
3. possibilitar que os relatórios tenham suas informações compiladas por períodos de, no mínimo, 90 (noventa) dias;
4. ser exclusivamente *online*, sendo vedada a instalação de programas nos computadores do CONTRATANTE, em razão de segurança da informação.

Parágrafo Primeiro: À CONTRATADA caberá cadastrar senha individual para os usuários do sistema de gerenciamento informatizado, bem como para os motoristas indicados pelo CONTRATANTE; além de disponibilizar, sem ônus adicional, cartão com *chip* a cada um dos veículos oficiais pertencentes ao CONTRATANTE (Anexo I do Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação referente ao PRE xx/2018) e aos que vierem a constituir a frota, além de substituir os cartões, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, quando ocorrer desgaste natural, dano, extravio ou necessidade técnica de substituição.

Parágrafo Segundo: Deverá a CONTRATADA manter atualizada a relação dos estabelecimentos credenciados, contendo as seguintes informações: razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone e valor dos combustíveis.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA fica obrigada a garantir:

1. que os abastecimentos de combustíveis só possam ser efetuados mediante a apresentação, pelo motorista, do cartão do veículo e conferência das informações;
2. o controle de todos os abastecimentos, permitindo a utilização apenas dos serviços cadastrados e por usuários autorizados;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2018

3. o abastecimento somente de veículos cadastrados, adotando medidas de segurança que impeçam o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE;
4. que os postos credenciados utilizem o procedimento contingencial, em caso de dano ao cartão, falha em equipamento do estabelecimento credenciado ou em qualquer situação que haja impossibilidade de acesso à rede da CONTRATADA, e que sejam obrigados a efetivarem o abastecimento e a emitirem o recibo, ainda que manualmente, com todas as informações referentes à compra do combustível;
5. que os veículos sejam abastecidos com combustível para o qual estão autorizados e que todo combustível registrado seja abastecido no veículo indicado;
6. que as informações cadastradas pelos funcionários da rede credenciada estejam corretas e que existam ferramentas de controle e bloqueio do abastecimento, caso sejam identificadas pelo sistema inconsistências com os dados registrados;
7. a qualidade do combustível fornecido pelos postos credenciados e que os combustíveis atendam às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá disponibilizar meios de pesquisa ao CONTRATANTE dos valores dos combustíveis praticados na rede credenciada, além de exigir que os estabelecimentos credenciados atualizem as cotações sempre que alterarem os preços dos combustíveis.

Parágrafo Quinto: Caberá à CONTRATADA acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP por problemas de qualidade do combustível, devendo, caso algum posto da rede apareça na listagem, descredenciá-lo e divulgar a informação imediatamente ao gestor do contrato, além de se responsabilizar por qualquer dano causado ao CONTRATANTE decorrente do uso de combustível fora das exigências legais.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA implementará controles, reverá e incluirá novas parametrizações e protocolos sempre que necessário, visando a manutenção da segurança e a prestação do serviço contratados de forma eficiente.

CLÁUSULA QUARTA DOS TREINAMENTOS:

A CONTRATADA promoverá e custeará programas de capacitação a serem ministrados nesta Capital, no início da prestação contratual e sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, visando o treinamento orientar os condutores quanto à correta utilização do cartão, para que sua finalidade não seja desvirtuada, além de orientar os gestores do contrato quanto à utilização de todos os recursos de controle e planejamento.

Parágrafo Primeiro: Novos treinamentos poderão ser solicitados à CONTRATADA, a critério do CONTRATANTE, mediante correspondência eletrônica; devendo a CONTRATADA iniciar a capacitação em até 15 (quinze) dias corridos a partir da solicitação formal.

Parágrafo Segundo: Caberá à CONTRATADA fornecer manual, em português, em mídia eletrônica, com instruções de utilização da rede credenciada e com orientações quanto ao controle gerencial do sistema.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2018

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência ao usuário do cartão, por meio de ligação gratuita, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana; bem como assistência aos fiscais e gestores do CONTRATANTE por meio de canal direto com o preposto, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

CLÁUSULA QUINTA DAS TRANSAÇÕES COM OS CARTÕES:

Quando do abastecimento do veículo oficial do CONTRATANTE, o motorista deverá, obrigatoriamente, apresentar o cartão ao estabelecimento credenciado que, por meio de procedimentos de segurança a serem definidos pela CONTRATADA, serão conferidos e informados dados referentes à identificação da placa do veículo, quilometragem indicada no hodômetro, conferência da capacidade do tanque e o combustível autorizado para abastecimento.

Parágrafo Primeiro: Finalizada a operação, ao motorista caberá conferir as informações da transação, digitar a senha exclusiva do sistema para autorizá-la, bem como receber o comprovante da transação impresso, que deverá conter todas as informações referentes à compra do produto realizada naquele estabelecimento.

Parágrafo Segundo: O comprovante de transação deverá conter as seguintes informações, as quais são indispensáveis à manutenção da segurança e controle do sistema:

1. Quilometragem indicada no hodômetro do veículo, no momento do abastecimento;
2. Nome do estabelecimento onde foi efetivada a transação;
3. Data e hora da transação;
4. Quantidade abastecida;
5. Tipo de combustível;
6. Valor unitário do combustível;
7. Valor total da operação;
8. Identificação do condutor;
9. Saldo remanescente do cartão destinado ao veículo.

Parágrafo Terceiro: Em caso de dano ao cartão, falha em equipamento do estabelecimento credenciado ou em qualquer situação que haja impossibilidade de acesso à rede da CONTRATADA, esta deverá disponibilizar procedimento contingencial, por meio de serviço de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, que assegure o abastecimento dos veículos com segurança e a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota. A CONTRATADA deve, ainda, garantir que nessas situações os postos credenciados sejam obrigados a efetuar o abastecimento, bem como que emitam o recibo, ainda que manualmente, com todas as informações do parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA DOS RELATÓRIOS:

A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios via *web*, em tempo real, com opção de exportação para os formatos pdf, em Microsoft Excel ou Libre



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2018

Office Calc, garantindo que estes possam ser editados nos programas de planilhas eletrônicas sem perdas de configuração. Referidos relatórios deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

1. Relação dos veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, cor, placa, tipo de combustível, capacidade do tanque, autonomia de rodagem km/l;
2. Histórico das operações realizadas pela frota, contendo: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, tipo/quantidade/valor do combustível, valor total da operação e saldo do cartão;
3. Histórico de consumo de combustível (km/l), por veículo;
4. Quilometragem percorrida pelos veículos;
5. Histórico das operações realizadas por usuário e por estabelecimento credenciado;
6. Preço médio pago pelos combustíveis;
7. Relatório contendo o total de gastos por tipo de combustível;
8. Relatório contendo os preços atualizados dos combustíveis praticados nos estabelecimentos da rede credenciada.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar novas parametrizações e outros relatórios necessários à gestão da frota, sem custos adicionais aos valores contratados.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA fica obrigada a entregar, em mídia eletrônica, em até dez dias corridos após o término deste contrato, a compilação dos dados operacionais e financeiros, referentes ao período de prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA DA REDE CREDENCIADA:

O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar a ampliação da rede de postos de combustíveis credenciada, constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira deste ajuste, para inclusão de outras localidades, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A verificação da distância de cinco quilômetros citada no Parágrafo Terceiro da Cláusula Primeira deste ajuste, ocorrerá por meio de pesquisa no endereço eletrônico <https://maps.google.com.br>, mediante a seleção da opção “como chegar” e “de carro” e preenchimento das lacunas “A” e “B”, respectivamente, com os endereços da Sede Administrativa do CONTRATANTE e do posto credenciado da CONTRATADA. Outros sítios eletrônicos de visualização de mapas e imagens de satélite poderão ser consultados, em caso de indisponibilidade do endereço eletrônico retro especificado.

Parágrafo Segundo: Os veículos constantes da frota do CONTRATANTE estão autorizados a abastecer somente no Estado de Minas Gerais. No entanto, em eventuais viagens para fora do Estado, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA o desbloqueio do cartão para realizar operações destinadas a este fim.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2018

CLÁUSULA OITAVA DOS PRAZOS:

A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando da assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA obedecer aos seguintes prazos para cumprimento da prestação de serviço:

Ação	Prazo	Data de início
Implantação do sistema, incluindo o cadastramento de condutores e dos veículos, fornecimento dos cartões dos veículos, o treinamento de condutores e gestores, bem como a implantação da rede credenciada	15 dias corridos	assinatura do contrato
Inclusão, no sistema, de novos condutores	02 dias corridos	solicitação formal
Desbloqueio do cartão para realizar operações em eventuais viagens fora do Estado de Minas Gerais	01 dia corrido	solicitação formal
Fornecimento de cartões aos veículos que forem incluídos na frota	10 dias corridos	solicitação formal
Substituição de cartões	10 dias corridos	solicitação formal
Alteração da senha de acesso do usuário	24 horas	solicitação formal
Ampliação da rede credenciada	30 dias corridos	solicitação formal
Entrega dos dados operacionais e financeiros compilados, em mídia eletrônica, referentes ao período de prestação de serviços	10 dias corridos	término do contrato

Parágrafo Único: A solicitação formal da ação será feita pelo CONTRATANTE por correspondência eletrônica, contando o prazo a partir da confirmação de leitura da mensagem pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE, via *web*, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, relatório com especificação dos abastecimentos de combustíveis, bem como a nota fiscal do período em questão para fins de recebimento do serviço.

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal da contratação imediatamente após o recebimento da nota fiscal, conferência dos comprovantes de transação e do relatório que especifica todos os abastecimentos do período em referência, disponibilizado pela CONTRATADA, iniciando-se com a entrega o prazo de até cinco dias úteis para a verificação e conclusão do recebimento provisório.

Parágrafo Segundo: O recebimento definitivo dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação minuciosa da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2018

conformidade da nota fiscal e dos documentos a ela juntados, pelo gestor do CONTRATANTE, mediante ateste da Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS PREÇOS:

Será devido à CONTRATADA o valor correspondente à totalidade dos combustíveis fornecidos aos veículos oficiais integrantes da frota do CONTRATANTE, no período, sobre o qual incidirá o percentual de xx% (percentual por extenso) correspondente à taxa de administração ou de desconto, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico xx/2018, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, estando neles incluídos todos os tributos, seguros, mão de obra, material, insumos e outras despesas e custos de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto deste ajuste e sejam necessárias à realização dos serviços contratados.

Parágrafo Primeiro: Os valores dos combustíveis serão assim considerados para fins de cálculo do percentual da taxa de administração (ou de desconto):

a. No município de Belo Horizonte:

- a.1. O CONTRATANTE, semanalmente, fará pesquisa, por meio de relatórios disponibilizados pelo sistema da CONTRATADA, a fim de identificar os estabelecimentos pertencentes à rede credenciada (localizados a uma distância de, no máximo, cinco quilômetros da Sede Administrativa) que estão praticando, naquele momento, os menores preços;
- a.2. Os veículos oficiais serão encaminhados para abastecimento nos estabelecimentos selecionados conforme item anterior;
- a.3. O valor do combustível constante no comprovante de transação será o preço à vista praticado pelo estabelecimento no dia do abastecimento;
- a.4. Para cálculo da fatura mensal, será utilizado o preço constante no comprovante de transação, praticado na bomba no dia do abastecimento, desde que ele não seja superior ao preço médio mensal apurado no “Sistema de Levantamento de Preços da ANP” para o município de Belo Horizonte, referente ao mês de faturamento.
 - a.4.1. Caso o preço constante no comprovante de transação, praticado na bomba no dia do abastecimento, seja superior ao valor médio mensal apurado no “Sistema de Levantamento de Preços da ANP” para o município de Belo Horizonte referente ao mês de faturamento, o valor da bomba deverá ser desconsiderado e se adotará referida média da ANP para cálculo do faturamento.

b. Nos demais municípios de Minas Gerais:

- b.1. Em deslocamentos intermunicipais, os veículos oficiais serão encaminhados aos postos de combustíveis credenciados existentes nos municípios da rota de viagem definida pelo CONTRATANTE;
- b.2. O valor do combustível constante no comprovante de transação será o preço à vista praticado pelo estabelecimento no dia do abastecimento;
- b.3. Para cálculo da fatura mensal, será utilizado o preço constante no comprovante de transação, praticado na bomba no dia do abastecimento, desde que ele não seja superior ao preço médio mensal apurado no “Sistema de Levantamento de Preços da ANP” para o município do abastecimento, referente ao mês de faturamento;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2018

- b.3.1. Caso o preço constante no comprovante de transação, praticado na bomba no dia do abastecimento, seja superior ao valor médio mensal apurado no “Sistema de Levantamento de Preços da ANP” para o município do abastecimento, referente ao mês de faturamento, o valor da bomba deverá ser desconsiderado e se adotará referida média da ANP para cálculo do faturamento;
- b.3.1.1. Caso haja abastecimento em algum município de Minas Gerais que não conste na pesquisa da ANP, será considerado para essa análise, o preço médio mensal apurado para o município mais próximo deste, constante no “Sistema de Levantamento de Preços da ANP”. Caso o preço constante no comprovante de transação seja superior ao valor médio mensal apurado pela ANP, o valor da bomba será desconsiderado e se adotará referida média da ANP do município mais próximo para cálculo do faturamento;
- b.4. O preço médio mensal apurado no “Sistema de Levantamento de Preços da ANP” será obtido por meio de consulta ao *link* <http://www.anp.gov.br/precos-e-defesa-da-concorrenzia/precos/levantamento-de-precos?view=default>, geralmente disponibilizado após o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês de fornecimento. Antes de fechar o faturamento, a CONTRATADA deverá fazer o levantamento de todos os abastecimentos do mês e substituir o preço praticado na bomba, no dia do abastecimento, sempre que o valor registrado for superior ao preço médio mensal apurado, nos termos das alíneas a.4 até b.3.1.1. desta cláusula. Devendo a CONTRATADA considerar como preço máximo por litro a faturar o preço médio mensal disponibilizado pela ANP, para os combustíveis abrangidos pelo levantamento da ANP;
- b.5. Sobre o somatório de todos os valores referentes aos abastecimentos do mês do faturamento será aplicada a taxa de administração (ou de desconto) constante na proposta vencedora da licitação; correspondendo, a soma destes valores, ao valor total da fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES _____ e Nota de Empenho 201__NE 00 _____ emitida em ___/___/201__ pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em reais, referente aos serviços efetivamente prestados no período, em que conste o valor e a descrição dos serviços, que, após emissão de Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e ateste do Gestor do CONTRATANTE, será paga no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante a emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente indicada na proposta comercial da CONTRATADA, que integra esta contratação, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do Art. 5º da Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2018

Parágrafo Segundo: Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF, ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido por períodos iguais e sucessivos, na conveniência do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, desde que a instrução processual esteja em conformidade com os preceitos ali contidos, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato, observada a vigência do crédito orçamentário, devendo as partes se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do anexo IX da IN SLTI/MPOG nº 5/2017.

Parágrafo Terceiro: É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/12 do Conselho Nacional de Justiça e na



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2018

Portaria 23/13 do TRT3ª Região.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA À EXECUÇÃO

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia à execução dos serviços no valor percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do § 2º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento, sob pena de ser-lhe imputada as sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a. caução em dinheiro: o depósito em dinheiro deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do CONTRATANTE em conta específica com correção monetária;
- b. títulos da dívida pública: estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c. seguro garantia: este deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP nº 477/2013;
- d. fiança bancária: deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios previstos nos artigos 827 do Código Civil;

Parágrafo Primeiro: A garantia terá validade durante o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA, podendo ser renovada a cada prorrogação e terá o seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

Parágrafo Segundo: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo Terceiro: O percentual fixado acima, para a prestação da garantia, se justifica pelo risco que a presente contratação representa para o CONTRATANTE, e assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b. prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- d. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2018

ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a. cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento e no Edital de Licitação referente ao PRE xx/201x e seus Anexos;
- b. exercer a gestão e a fiscalização da execução contratual;
- c. fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA;
- d. rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste instrumento e notificar a CONTRATADA para que corrija eventuais falhas;
- e. proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações acordadas;
- f. promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- g. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.;
- h. verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:
 1. regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
 2. regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
 3. regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
 4. consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara); regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
 5. declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99(Proteção ao Trabalho do Menor).
- i. verificar eventual proibição de contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 2. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 3. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 4. Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2018

Parágrafo Primeiro: Além das demais obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA se obriga ainda a:

- a. observar e cumprir as especificações do objeto contratual, condições de execução e prazos, constantes neste instrumento e no Edital de Licitação referente ao PRE XX/201X e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente;
- b. executar o objeto contratual nas localidades, formas e condições previstas neste instrumento;
- c. prestar serviço de gerência de fornecimento de combustíveis, seguro, eficiente e capaz de, por meio do sistema tecnológico gerencial *online* disponibilizado, permitir a obtenção de informações detalhadas sobre o processo de abastecimento de toda a frota;
- d. responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;
- e. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- f. comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste ajuste;
- g. designar preposto (nome, telefone e e-mail) para representar a CONTRATADA;
- h. manter atualizado o cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do contrato;
- i. cumprir, quando cabível, o Plano de Logística Sustentável do TRT3, o Guia de Contratações Sustentáveis - CSJT e o Código de Ética dos Servidores do TRT3, todos disponíveis em <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/responsabilidade-socioambiental/documentos/normas/>;
- j. providenciar atendimento às solicitações, prestar esclarecimentos ou corrigir deficiências identificadas pelo CONTRATANTE;
- k. relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução dos serviços, corrigir e prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- l. abster-se de instalar programas nos computadores do CONTRATANTE;
- m. permitir o acesso ao sistema de gerenciamento apenas aos usuários previamente indicados pela CONTRATANTE, disponibilizando senha de acesso a cada um deles;
- n. atender à solicitação do CONTRATANTE que, a qualquer tempo, poderá requerer novas parametrizações e outros relatórios necessários à gestão da frota, sem custos adicionais aos valores contratados;
- o. proporcionar o abastecimento dos veículos pertencentes ao CONTRATANTE;
- p. ampliar a rede credenciada, incluindo outras localidades, mediante solicitação da CONTRATANTE, sem custos adicionais;
- q. proibir que a rede credenciada ofereça combustíveis com preços superiores aos valores praticados à vista;
- r. orientar sua rede credenciada para que, a cada abastecimento, o volume de combustível fornecido seja o referente à capacidade total do tanque;
- s. assegurar que a rede credenciada, ao final do abastecimento, emita um termo impresso, comprovante de transação, que contere todas as informações indispensáveis à manutenção da segurança e controle, referentes à compra do combustível;
- t. acompanhar o preço médio mensal dos combustíveis apurado no “Sistema de Levantamento de Preços da ANP; devendo a CONTRATADA, antes de fechar o faturamento, fazer o levantamento de todos os abastecimentos do mês e substituir o preço praticado na bomba, no dia do abastecimento, sempre que o valor registrado for superior ao preço médio mensal apurado; cabendo à CONTRATADA considerar como preço máximo por litro a faturar o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2018

- preço médio mensal disponibilizado pela ANP, para os combustíveis abrangidos pelo levantamento da ANP;
- u. responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, não havendo responsabilidade solidária do CONTRATANTE por essa obrigação;
 - v. responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus funcionários ou por agentes da rede credenciada;
 - w. manter sigilo das informações da prestação do serviço, sendo vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do Contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, à CONTRATADA poderão ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da prestação ou fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas neste ajuste, aplicadas após regular processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser descontadas da garantia contratual. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2018

obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

Parágrafo Quarto: A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: Na hipótese de a CONTRATADA convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Sexto: Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Sétimo: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Secretário de Apoio Administrativo do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: O objeto deste contrato e o perfeito cumprimento das obrigações previstas neste ajuste será acompanhado servidores vinculados à Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, indicados como fiscal, o Chefe da Seção de Transporte, e fiscal substituto, o Chefe de Gabinete da SEAA, pelo gestor do contrato, dando-se ciência à CONTRATADA e à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A fiscalização será exercida por meio da análise dos relatórios oferecidos pela CONTRATADA e dos comprovantes de transação (impressos pelo posto credenciado e entregue ao condutor do veículo no dia do abastecimento).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2018

Parágrafo Terceiro: O fiscal será responsável por:

- a. consultar semanalmente as cotações praticadas nos postos credenciados e emitir a relação dos postos com a menor cotação, por combustível, nos quais os veículos estarão autorizados a abastecer. Ao emitir essa relação, deverá observar, também, para os veículos flex, se há vantagem de se abastecer com etanol, combustível com menor impacto ambiental, efetuando o seguinte cálculo: dividir o menor valor do etanol pelo menor valor da gasolina; se o resultado encontrado for igual ou inferior a 0,70, o abastecimento deverá ser realizado com etanol;
- b. conferir se os lançamentos dos abastecimentos faturados coincidem com os comprovantes de transação;
- c. consultar o preço médio mensal dos combustíveis no “Sistema de Levantamento de Preços” da ANP e verificar se os preços faturados são iguais ou inferiores ao preço médio apurado pela ANP e, ainda, se o valor faturado para os combustíveis que não constarem no “Sistema de Levantamento de Preços” da ANP foi o preço praticado na bomba no dia do abastecimento;
- d. reportar ao gestor do contrato as ocorrências identificadas durante a execução do contrato.

Parágrafo Quarto: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA RESCISÃO:

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2018

Parágrafo Único: Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**

CONTRATADA

Minuta examinada e aprovada.

Em / /2018

Assessoria de Análise Jurídica

Portaria GP 21/2018



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 16/2018

ANEXO V AO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

E-PAD: 36891/2018

Pregão Eletrônico: 16/2018

Objeto: Serviço de administração e gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis, em rede de postos credenciados em todo território do Estado de Minas Gerais.

Item: Único

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação, até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.